



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 05/05/2022

Chagas
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado FRANCISCO

LIMMA
para relatar.

Em 13/05/2022

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

HE
Antônio Henrique de Carvalho Pires
DEPUTADO ESTADUAL



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 71 DE 2022.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 28169 /2022

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

RELATÓRIO E VOTO

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 71 de abril de 2022, de autoria do Senhor Deputado Franzé Silva que tem a seguinte ementa: **"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVENS DO BAIRRO SANTA CRUZ - AIJOBASC."**

O referido projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública da Associação que tem dentre suas finalidades desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar e Desenvolvimento Urbano, objetivando contribuir com a luta das pessoas idosas e dos jovens que trabalham por melhorias para suas condições de uma qualidade de vida, bem como na defesa dos direitos da comunidade e a importância da sua representatividade.

Analisando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembleia Legislativa a iniciativa para a proposição.

A referida Associação está apta a receber o título de utilidade pública por preencher os requisitos do Artigo 2º da Lei nº 5447/2005, conforme a documentação exigida e trazida aos autos em anexo.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.**



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

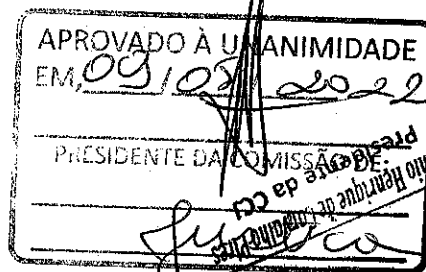
III - DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo acatamento do voto do relator () Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 17 de maio de 2022.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator



suber

Francisco Limma